



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 048/2019

DATA: 15 de Janeiro de 2019.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2019, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 15 de Janeiro de 2.019


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Fis	P.M.C. 01
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0002/2019/SEFIN

Cláudia-MT, 22 de Janeiro de 2019.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Vimos através desta, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para que realização de processo licitatório para “Contratação de empresa para locação de software para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado.”

Tal contratação se faz necessária visando agilizar e aperfeiçoar o processo de envio das cargas do APLIC ao TCE-MT com a finalidade de evitar atrasos nos envios.

Sem mais, atenciosamente,

Ana Paula Feldhaus Diel

Secretária de Planejamento e Fazenda

	P.M.C.
Fis	02
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

Cláudia – MT, 25 de Janeiro de 2019.

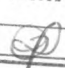
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade desta Administração, vimos, por meio deste, solicitar que seja realizado processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

Sem mais, ficamos no aguardo.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

Fls	P.M.C. 03
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ágili

SOFTWARE **BRASIL**

Orçamento 2019

	P.M.C.
Fis	
Rub	



PEDIDO DE ORÇAMENTO

A
Prefeitura de Cláudia – MT
A/C
Ana Paula Feldhaus Diel – Secretaria de Finanças

1 – DO OBJETO: Locação de software, para gestão e gerenciamento de XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado, conforme especificações e condições constantes neste termo.

SOFTWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
Implantação de todos os módulos do software, Treinamento e Capacitação dos usuários.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL:			

CARIMBO DA EMPRESA 26.804.377/0003-59 ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. AV. NATALINO JOÃO BRESANSIN, 499 CENTRO - CEP 78890-000 SORRISO - MT	RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO <hr/> Assinatura do responsável pelo orçamento. Nome Legível: Eunice Urias Data do Orçamento: 22/01/2019
--	---

P.M.C. 05	
Fis	
Rub	

Ágili Matriz
Rua Waldir Landgraf, nº 200
Londrina - PR
t. 43 3375 4500

Ágili Centro-Oeste Norte
Rua Primavera, nº 300
Cuiabá - MT
t. 65 3619 3700

Ágili Mato Grosso
Av. Natalino João Brescansin, nº 499
Sorriso - MT
t. 66 3545 4100

Ágili Nordeste
Av. Umbuzeiro, nº 737
João Pessoa - PB
t. 83 3578 7720

Exma. Senhora.
Ana Paula Feldhaus Diel - **Secretaria de Finanças**
Prefeitura Municipal de Claudia
Claudia - MT

PROPOSTA COMERCIAL 002/2019

A gestão pública em nosso país tem se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

A **ForGov** está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho que permitam aos gestores e equipes exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Isto só é possível devido a vasta experiência e qualificação dos profissionais **ForGov**, que atuam há muitos anos no segmento público e usufruem de alta tecnologia para prestar serviços de qualidade aos seus clientes.



TECNOLOGIA

Utilizamos as tecnologias mais atuais no desenvolvimento de nossos sistemas e serviços.



INOVAÇÃO

Criamos sistemas e metodologias focados na real necessidade do cliente, de forma simples e objetiva.



QUALIDADE

Comprometimento com a qualidade visando entregar produto e serviços eficientes e eficazes.



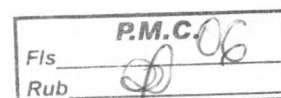
EXPERIÊNCIA

Equipe Sênior, com anos de experiência na área pública e tecnologia da informação.

Neste sentido, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Locação de Software para sua entidade.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Equipe ForGov Consultoria



PROPOSTA

Objetivo:

Locação de software, para gestão e gerenciamento de XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado, conforme especificações e condições constantes neste termo.

Softwares a serem disponibilizados	Quantidade de meses	Valor unitário	Valor total
Locação de Softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Implantação de todos os módulos do software, Treinamento e Capacitação dos usuários.	ÚNICA	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
		Total:	R\$ 41.200,00

- **Valor Por Extenso** (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais)
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Prazo de Execução:** 12 meses

Atenciosamente,



Marcos Antônio Maia


P.M.C.	
Fis	07
Rub	



STARTNET INFORMATICA LTDA ME
AV. 20 DE DEZEMBRO Nº 47 – CENTRO
COTRIGUAÇU-MT
CNPJ: 11.881.504/0001-84
IE: 13.388.392-2 FONE: 66 3555 1453/1343

COTAÇÃO

1 – DO OBJETO: Locação de software, para gestão e gerenciamento de XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em tecnologia da informação, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado, conforme especificações e condições constantes neste termo.

SOFTWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Softwares para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT.	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Implantação de todos os módulos do software, Treinamento e Capacitação dos usuários.	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL:			R\$ 43.600,00

11.881 504/0001-84
STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME
STARCELL INFORMATICA
Av. 20 de dezembro Nº 47
Centro
CEP: 78330-000
Cotriguaçu MT

P.M. 08
Fis _____
Rub _____

A/C:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Exmo. Senhor
ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTA COMERCIAL 46/2018

A gestão pública em nosso país tem se tornado uma atividade que exige cada vez mais das entidades. As leis ficam cada vez mais rígidas e a tecnologia torna tudo mais rápido e dinâmico, o que demanda de controle e gestão cada vez mais rigorosos, que por sua vez exige muito conhecimento e preparação para os desafios que se apresentam.

A **ForGov** está no mercado justamente para difundir conhecimento e estabelecer processos de trabalho que permitam aos gestores e equipes exercerem suas atividades conforme os princípios de nossa constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Isto só é possível devido a vasta experiência e qualificação dos profissionais **ForGov**, que atuam há muitos anos no segmento público e usufruem de alta tecnologia para prestar serviços de qualidade aos seus clientes.



TECNOLOGIA

Utilizamos as tecnologias mais atuais no desenvolvimento de nossos sistemas e serviços.



INOVAÇÃO

Criamos sistemas e metodologias focados na real necessidade do cliente, de forma simples e objetiva.



QUALIDADE

Comprometimento com a qualidade visando entregar produto e serviços eficientes e eficazes.



EXPERIÊNCIA

Equipe Sênior, com anos de experiência na área pública e tecnologia da informação.

Neste sentido, apresentamos nossa proposta para Prestação de Serviços de locação de software para gerenciamento de Convênios, Termo de Parcerias, Termos de Fomentos e Colaborações.

Desde já agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Equipe ForGov Consultoria



P.M.C. 09	
Fis	
Rub	

PROPOSTA

Objetivo:

Contratação de empresa para locação de software de gerenciamento integrado de convênios, com atualização, conforme especificações técnicas, conforme especificações abaixo.

Detalhamento do Software:

- 1) Software totalmente web, compatível com navegadores de código aberto, sem funcionalidades restritivas a determinado navegador;
- 2) Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados, obedecendo aos padrões ANSI SQL (SQL-92/SQL-99) e ODBC SQL, que não dependa de aquisição e licença;
- 3) Possuir garantia de integridade referencial das tabelas, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos, e não permitindo a inclusão de informações sem informações vinculadas a outras tabelas, das quais sejam obrigatórias;
- 4) Software com design responsivo, permitindo que o sistema possa ser acessado por qualquer dispositivo (smartphone, tablet, PCs), redimensionando as informações de modo a permitir uma visão ampla de todas as informações, conforme a resolução utilizada;
- 5) Software construído com arquitetura multicamadas;
- 6) O acesso ao software deve ser realizado através do protocolo HTTPS que permite que os dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais;
- 7) Todos os relatórios devem ser produzidos, gerados e disponibilizados no navegador utilizado com opção de exportação para os formatos PDF, Excel e Word;
- 8) Software multiusuário, permitindo o acesso pelo mesmo usuário em várias sessões, seja em um mesmo dispositivo ou não;
- 9) Rotina de controle e distribuição automática de versões, com as atualizações sendo realizadas, preferencialmente em horários de não utilização do software;
- 10) Os acessos cadastrados deverão permitir alteração da senha no primeiro acesso;
- 11) Auditoria de dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema e todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões);
- 12) Dispor de consulta de histórico das movimentações realizadas, exibindo as principais informações alteradas;
- 13) O sistema deverá ter a opção de inativar um usuário, sem excluir o mesmo, para que possa ser reativado posteriormente, bloqueando seu acesso ao sistema quando for inativado.
- 14) O sistema não deve permitir a exclusão total de informações, disposto de recurso de inativação de registro, facilitando a pesquisa por informações que já foram registradas no software;
- 15) Controle de "Esqueceu a senha" permitindo a recuperação da mesma através de envio automático de e-mail pelo sistema para redefinição;
- 16) O software deve possuir módulo específico destinado a controle dos recursos recebidos pela entidade, assim como módulo destinado a controle dos recursos cedidos pelo ente;
- 17) Dispor de cadastro de pessoas para registros de informações de: concedentes, proponentes, usuários do sistema e mediadores de recursos;
- 18) Dispor de cadastro de secretarias e departamentos para controle das secretarias interessadas nos recursos, bem como interação entre os departamentos para a formalização de propostas;

- 19) Permitir a identificação do “Tipo de Aplicação” de cada recurso, possibilitando o filtro dos recursos destinado a determinada aplicação (Pavimentação Asfáltica, Escolas, CRAS, etc.);
- 20) Permitir anexar documentos aos convênios (nos principais formatos – PDF, DOC, XLS, JPG, PNG), dos quais podem ser visualizados sempre que necessário;
- 21) Controle de aditivos de prazo e valor, mantendo histórico do instrumento, não permitindo alterações de valores e datas;
- 22) Controle de notificações/avisos, permitindo a interação entre usuários (enviar e responder avisos) e também notificações automatizadas do sistema, como vencimento de prazos e outras atividades relevantes;
- 23) Permitir a pesquisa dos convênios;
- 24) Permitir marcar convênios como “finalizados” para que os mesmos não continuem aparecendo na listagem de convênios (apenas se o usuário definir que deseja visualizar);

Controle de Recursos Recebidos:

- 25) Controle dos instrumentos de convênio desde a etapa de proposta em elaboração (pré proposta), formalização de proposta junto aos sistemas do governo federal/estadual (proposta) até a publicação e execução do convênio (convênio);
- 26) Registro de informações relevantes como: tipo de instrumento de convênio, número, objeto, sistema gestor do recurso (SICONV, SIGA, SIMEC, dentre outros), secretaria interessada, concedente do recurso, valor e valor de contrapartida, data de assinatura e vencimento, parcelas e atos normativos do convênio;
- 27) Controle de prioridade de recursos a receber/recebidos, permitindo a emissão de relatórios por ordem de prioridade;
- 28) Controle situacional dos convênios, onde a entidade, pode registrar a situação do convênio por data, de forma personalizada;
- 29) Controle financeiro do convênio, permitindo o registro dos valores recebidos do convênio, despesas realizadas, computando valores a receber e despesas a realizar;

Controle de Tarefas:

- 30) Permitir delegar a outros setores atividades necessárias a formalização ou manutenção do convênio através do sistema, permitindo registrar: título da tarefa, departamento a que se destina a tarefa, prazo para conclusão;
- 31) Na conclusão da tarefa, permitir ao departamento registrar: responsável pela realização da tarefa, data de conclusão, relato e anexar documentos produzidos na execução da tarefa;
- 32) Emitir notificações no sistema sobre a proximidade de vencimento do prazo de tarefas, bem como de tarefas vencidas, tanto para os gestores de convênios, como para os departamentos envolvidos;
- 33) Envio automatizado de e-mail aos departamentos sobre tarefas que foram delegadas aos mesmos;

Controle de Recursos Cedidos:

- 34) Registro de informações relevantes como: Termo de Parceria, número, objeto, secretaria interessada, proponente do recurso, valor, data de assinatura e vencimento, parcelas e atos normativos do convênio;

P.M.C. 21	
Fis	
Rub	

- 35) Controle financeiro do Termo de Parceria, permitindo o registro dos valores repassados do Termo, devoluções e valores a repassar;

Prestação de Contas de Recursos Cedidos:

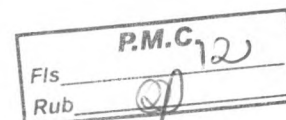
- 36) Permitir aos proponentes de recursos do ente a prestar contas dos valores recebidos através do sistema;
- 37) Na prestação permitir ao menos registro de: todos os pagamentos efetuados pelos proponentes, bens adquiridos, conciliação bancária (lançamentos não considerados pelo banco), rendimentos de aplicação financeira, documentos vinculados a prestação e observações;
- 38) Permitir anexar arquivos PDF junto aos pagamentos realizados;
- 39) Controle situacional da prestação de contas, onde não é permitido que o gestor dos Termos de Parceria altere informações da prestação, bem como, não permite mais ao proponente registrar informações após a prestação de contas estar finalizada;
- 40) Permitir acesso de leitura ao gestor do Termo de Parceria após a prestação está finalizada, onde é permitido aprovar/reprovar ou devolver ao proponente, permitindo o registro de informações complementares;

Relatórios:

- 41) A emissão de relatórios deve permitir ao menos os seguintes filtros: tipo de recurso (recebido/cedido), número do Termo, objeto, tipo de aplicação, tipo de instrumento, concedente/proponente, situação, mediador, etapa;
- 42) Deve permitir a emissão de relatórios por ordem de prioridade dos Termos de Parceria;
- 43) Deve destacar os filtros realizados no cabeçalho do relatório;
- 44) Permitir a emissão de extrato dos Termos de Parceria, que detalhe as seguintes informações: identificação do Termo, detalhamento, dados financeiros, histórico situacional, tarefas vinculadas, aditivos;
- 45) Permitir a emissão de extrato dos Termos de Parceria por modalidades (Fomento, Colaboração e Cooperação)
- 46) No extrato, deve permitir selecionar quais as informações que serão detalhadas;
- 47) Relação de Termos de Parceria com as informações de: número, objeto, situação, concedente/proponente, valor total;

Dashboard:

- 48) Deve dispor de recurso de *dashboard* que apresente as seguintes informações para recursos recebidos:
- Gráfico de Pizza – Convênios por etapa – em quantidade e valor;
 - Gráfico de Pizza – Convênios por situação – em valor;
 - Gráfico de Pizza – Convênios por secretaria – em valor;
 - Gráfico de Pizza – Convênios por tipo de instrumento – em valor;
 - Gráfico de Pizza – Convênios por aplicação – em valor;
 - Gráfico de Barras – Total recebido por mês;
 - Gráfico de Pizza – Total recebido por secretaria;
 - Gráfico de Pizza – Total recebido por aplicação;
- 49) Deve dispor de recurso de *dashboard* que apresente as seguintes informações para recursos cedidos:



- i. Gráfico de Pizza – Termos de Parceria por Instrumento - quantidade;
- ii. Gráfico de Pizza – Termos de Parceria por Secretaria - valor;
- iii. Gráfico de Pizza – Termos de Parceria por Aplicação - valor;
- iv. Gráfico de Barras – Total cedido por mês;
- v. Gráfico de Pizza – Total cedido por secretaria;
- vi. Gráfico de Pizza – Total cedido por aplicação;

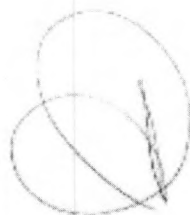
Portal da Transparência

50) Permitir, através de disponibilização de link no site da entidade, o acesso a todas as informações pertinentes aos recursos recebidos e cedidos pela entidade;


Serviço	Meses	Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de empresa para locação de software de gerenciamento integrado de convênios, com atualização, conforme especificações técnicas, conforme especificações constantes do anexo I. 	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Implantação e Treinamento 	única	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<ul style="list-style-type: none"> • Total Geral 			R\$ 41.000,00

- **Valor Por Extenso** (Quarenta e um mil Reais)
- **Forma de pagamento:** Locação 12 parcelas mensais
- **Forma de pagamento:** Implantação única
- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Prazo de Execução:** 12 (doze) mês, após Assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Marcos Antônio Maia
 **FORGOV**
 CONSULTORIA

Fls	P.M.C. 13
Rub	



ORÇAMENTO
2018

Fls	P.M.C. 14
Rub	1

A
Prefeitura de Cláudia – MT
A/C
Davi Schleicher - Secretario de Administração

ORÇAMENTO

Em atendimento a solicitação da prefeitura de Cláudia, apresentamos nosso orçamento para o objeto abaixo:

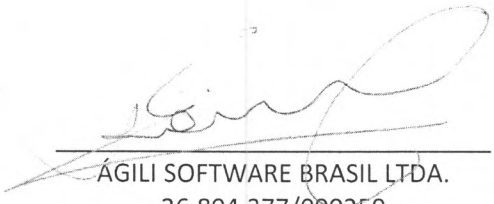
Contratação de empresa para locação de software de gerenciamento integrado de convênios, com atualização, conforme especificações técnicas, conforme especificações constantes do anexo I.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtde	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa para locação de software de gerenciamento integrado de convênios, com atualização, conforme especificações técnicas, conforme especificações constantes do anexo I.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	Implantação e Treinamento	Única	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 41.000,00

Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor Implantação e Treinamento R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Valor Total R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).


ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
26.804.377/000359

26.804.377/0003-59

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

AV. NATALINO JOÃO BRESCANSIN, 499
CENTRO - CEP 78890-000
SORRISO - MT

Agili Matriz
Rua Waldir Landgraf, nº 200
Londrina - PR
t. 43 3375 4500

Agili Centro-Oeste Norte
Rua Primavera, nº 300
Cuiabá - MT
t. 65 3619 3700

Agili Mato Grosso
Av. Natalino João Brescansin, nº 499
Sorrito - MT
t. 66 3545 4100

Agili Nordeste
Av. Umbuzeiro, nº 737
João Pessoa - PB
t. 83 3578 7720

P.M.C.	
Fls	15
Rub	



Nova Mutum-MT, 17 de Dezembro de 2018.

COMPRAS/LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CLAUDIA - MT

PROPOSTA COMERCIAL – N.º PRO2018/079 REVISÃO: 00

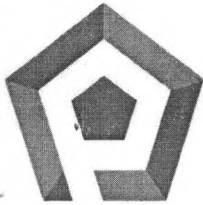
1. OBJETIVO

Contratação de empresa para locação de software de gerenciamento integrado de convênios, com atualização, conforme especificações técnicas, conforme especificações constantes do anexo I.

2. RESUMO DA PROPOSTA (PACOTE)

Serviço	Meses	Valor Unitário	Valor Total
• Contratação de empresa para locação de software de gerenciamento integrado de convênios, com atualização, conforme especificações técnicas, conforme especificações constantes do anexo I.	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
• Implantação e treinamento	Única	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Total:	R\$ 41.000,00

Fls	P.M.C. 16
Rub	0



PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

3. PRAZOS DE ENTREGA

Disponibilização do Sistema: 30 dias após a confirmação da proposta.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão, tornando nula toda e qualquer eventual proposta anterior.

Jeferson Emanuel da Silva
Gerente de Negócios
E-mail: comercial@pentagono.info
Fone: +55 65 3308-4720 (escritório)
Cel: +55 65 99967-8367 (vivo)
Skype: jeferson.emanoel

19.697.300/0001-08

PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTDA - ME

RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 129, 2 ANDAR, SALA 04 - CENTRO
CEP: 78450-000 - NOVA MUTUM - MT

P.M.C. 17	
Fis.	00
Rub.	00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **PREFEITO MUNICIPAL**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

Cláudia - MT, 28 de Janeiro de 2019.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	18
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no órgão abaixo discriminado para a contratação acima:


- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

- VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);**

- VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 45.129,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e nove reais).**

Cláudia - MT, 29 de Janeiro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fls	P.M.C. 19
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(79) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

Cláudia - MT, 29 de Janeiro de 2019.


ADENOR BURILLE
Contador

P.M. Co 20	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2019.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

	P.M.C.
Fis	<u>21</u>
Rub	<u>01</u>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIO E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

O procedimento licitatório aberto visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, no que tange aos serviços de locação de software, sendo que registramos que o mesmo cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois, segundo consta no Termo de Referência, os valores estimados para a contratação foram obtidos mediante preços praticados no mercado, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe exclusivamente aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência. Apenas alerta-se que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, qual seja, menor preço POR LOTE, obedecendo ao conteúdo exarado na Resolução de Consulta nº 021/2011 do TCE/MT, delineou de forma objetiva a descrição do objeto a ser licitado, possibilitando a ampla participação, não havendo que se falar em direcionamento ou restrição do caráter competitivo.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

P.M.C	
Fis	22
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato Administrativo, informamos que preveem todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, da mesma forma, manifestamos no sentido de aprovar a minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e minuta de Contrato Administrativo.

Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2019.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MTnº 22370-O

	P.M.C.
Fis	23
Rub	①



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**


ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 05 de Fevereiro de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

	P.M.G.
Fis	24
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Lote

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues para a Pregoeira até às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Fevereiro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no Anexo IV deste Instrumento Convocatório, que deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cláudia – MT.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com os objetos licitados.

	P.M.C.
Fis	25
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**

3.3. As empresas que se interesse em participar do certame “poderão” (facultativo) realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **ANEXO VI** do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que realizarem o CRC e/ou a renovação poderão apresentar o CRC na documentação de habilitação.

3.3.3. AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC NÃO FICARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DO CERTAME.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5.A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

P.M.G.	
Fls	26
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto aos itens e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

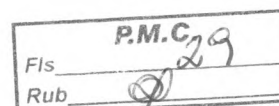
8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;
- g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (**FACULTATIVO**).

OBS:A empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2019, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- OBS: Ressalva-se que, por força de legislação estadual, os casos de unificação, quando será aceita a certidão unificada.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

P.M.C. 30	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua da Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VII** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VIII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo IX** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo X** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

P.M.C 31	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- 9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- 9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- 9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Fls	P.M.C. 32
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail: LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE SERVIÇOS:

12.1 A empresa deverá implantar o software e iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, serão firmados os documentos obrigacionais, nos termos das minutas constantes dos **Anexos II e III** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

Fis	P.M.C. 33
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos itens precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.


15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.


15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Fis	P.M.C. 34
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

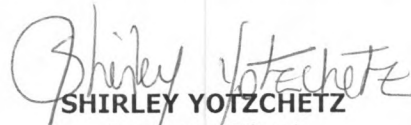



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 05 de FEVEREIRO de 2019.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT

	P.M.C.
Fis	35
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 19/02/2019, às 08h00min.
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) lote(s) abaixo mencionados, **visando a execução dos serviços:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS. CÓD.TCE 00021048.	Mês	12	R\$	R\$
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CÓD. TCE 00010919	Und.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E				

P.M.C.
Fls. 36
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

01	GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT. CÓD.TCE 00024220.	Mês	12	R\$	R\$
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. COD.TCE 00010919.	Und.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

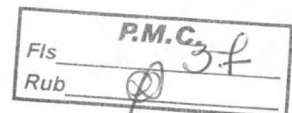
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº xxx.xxx.xxx SSP/xx e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua/Av. xxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, estado de Mato Grosso, CEP xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu proprietário o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da RG sob nº xxx.xxx.xxx SSP/xx e CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 043/2017 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

1.1. conforme detalhado abaixo:

P.M.C.
 Fls. 38
 Rub. 0

LOTE :

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

1.2. Todos os serviços e descrições descritos no Termo de Referência (anexo IV) do Edital de Licitação, deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A empresa deverá implantar o software e iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

P.M.C. 39	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

P.M.C. 40	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

P.M.C. 21	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;


9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.


9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Fls	P.M.C. 42
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019** e a proposta da empresa, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

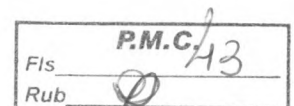
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

P.M.C	
Fis	24
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO**, conforme condições descritas no quadro abaixo:

LOTE _____ :

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

P.M.C. 45	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

4.1 A empresa deverá implantar o software e iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

4.1.1 A contratada ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.2 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo III**, do Edital de Licitação.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. Os pagamentos serão efetuados para a locação dos softwares em 12 (doze) parcelas fixas mensais, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx) cada, e para a implantação e treinamento uma parcela única, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2019, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(79) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação, nos locais indicados, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

Fis.	P.M. 46
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

Fis	P.M.C.
Rub	47

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA do Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

P.M.C.	
Fls	48
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Handwritten signature)

Fis	P.M.C.
Rub	<i>29</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO:

A Contratada deverá prestar, pelo período integral da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:

- a) Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração.
- b) Correção de erros no sistema.
- c) O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:
 - c.1) Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica;
 - c.2) Atendimentos através de e-mail, Skype ou similar;
 - c.3) Atendimento "in loco": Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional.
 - c.4) Prazo para atendimento "in loco", não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.1 - REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS A SER IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO:

- 1) Software totalmente web, compatível com navegadores de código aberto, sem funcionalidades restritivas a determinado navegador;
- 2) Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados, obedecendo aos padrões ANSI SQL (SQL-92/SQL-99) e ODBC SQL, que não dependa de aquisição e licença;
- 3) Possuir garantia de integridade referencial das tabelas, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos, e não permitindo a inclusão de informações sem informações vinculadas a outras tabelas, das quais sejam obrigatórias;
- 4) Software com design responsivo, permitindo que o sistema possa ser acessado por qualquer dispositivo (smartphone, tablet, PCs), redimensionando as informações de modo a permitir uma visão ampla de todas as informações, conforme a resolução utilizada;
- 5) Software construído com arquitetura multicamadas;
- 6) O acesso ao software deve ser realizado através do protocolo HTTPS que permite que os dados sejam transmitidos por meio de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente por meio de certificados digitais;

P.M.C.	
Fis	50
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

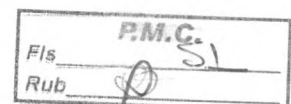
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- 7) Todos os relatórios devem ser produzidos, gerados e disponibilizados no navegador utilizado com opção de exportação para os formatos PDF, Excel e Word;
- 8) Software multiusuário, permitindo o acesso pelo mesmo usuário em várias sessões, seja em um mesmo dispositivo ou não;
- 9) Rotina de controle e distribuição automática de versões, com as atualizações sendo realizadas, preferencialmente em horários de não utilização do software;
- 10) Os acessos cadastrados deverão permitir alteração da senha no primeiro acesso;
- 11) Auditoria de dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema e todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões);
- 12) Dispor de consulta de histórico das movimentações realizadas, exibindo as principais informações alteradas;
- 13) O sistema deverá ter a opção de inativar um usuário, sem excluir o mesmo, para que possa ser reativado posteriormente, bloqueando seu acesso ao sistema quando for inativado.
- 14) O sistema não deve permitir a exclusão total de informações, disposto de recurso de inativação de registro, facilitando a pesquisa por informações que já foram registradas no software;
- 15) Controle de "Esqueceu a senha" permitindo a recuperação da mesma através de envio automático de e-mail pelo sistema para redefinição;
- 16) O software deve possuir módulo específico destinado a controle dos recursos recebidos pela entidade, assim como módulo destinado a controle dos recursos cedidos pelo ente;
- 17) Dispor de cadastro de pessoas para registros de informações de: concedentes, proponentes, usuários do sistema e mediadores de recursos;
- 18) Dispor de cadastro de secretarias e departamentos para controle das secretarias interessadas nos recursos, bem como interação entre os departamentos para a formalização de propostas;
- 19) Permitir a identificação do "Tipo de Aplicação" de cada recurso, possibilitando o filtro dos recursos destinado a determinada aplicação (Pavimentação Asfáltica, Escolas, CRAS, etc.);
- 20) Permitir anexar documentos aos convênios (nos principais formatos – PDF, DOC, XLS, JPG, PNG), dos quais podem ser visualizados sempre que necessário;
- 21) Controle de aditivos de prazo e valor, mantendo histórico do instrumento, não permitindo alterações de valores e datas;
- 22) Controle de notificações/avisos, permitindo a interação entre usuários (enviar e responder avisos) e também notificações automatizadas do sistema, como vencimento de prazos e outras atividades relevantes;
- 23) Permitir a pesquisa dos convênios;
- 24) Permitir marcar convênios como "finalizados" para que os mesmos não continuem aparecendo na listagem de convênios (apenas se o usuário definir que deseja visualizar);

Controle de Recursos Recebidos:

- 25) Controle dos instrumentos de convênio desde a etapa de proposta em elaboração (pré proposta), formalização de proposta junto aos sistemas do governo federal/estadual (proposta) até a publicação e execução do convênio (convênio);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- 26) Registro de informações relevantes como: tipo de instrumento de convênio, número, objeto, sistema gestor do recurso (SICONV, SIGA, SIMEC, dentre outros), secretaria interessada, concedente do recurso, valor e valor de contrapartida, data de assinatura e vencimento, parcelas e atos normativos do convênio;
- 27) Controle de prioridade de recursos a receber/recebidos, permitindo a emissão de relatórios por ordem de prioridade;
- 28) Controle situacional dos convênios, onde a entidade, pode registrar a situação do convênio por data, de forma personalizada;
- 29) Controle financeiro do convênio, permitindo o registro dos valores recebidos do convênio, despesas realizadas, computando valores a receber e despesas a realizar;

Controle de Tarefas:

- 30) Permitir delegar a outros setores atividades necessárias a formalização ou manutenção do convênio através do sistema, permitindo registrar: título da tarefa, departamento a que se destina a tarefa, prazo para conclusão;
- 31) Na conclusão da tarefa, permitir ao departamento registrar: responsável pela realização da tarefa, data de conclusão, relato e anexar documentos produzidos na execução da tarefa;
- 32) Emitir notificações no sistema sobre a proximidade de vencimento do prazo de tarefas, bem como de tarefas vencidas, tanto para os gestores de convênios, como para os departamentos envolvidos;
- 33) Envio automatizado de e-mail aos departamentos sobre tarefas que foram delegadas aos mesmos;

Controle de Recursos Cedidos:

- 34) Registro de informações relevantes como: Termo de Parceria, número, objeto, secretaria interessada, proponente do recurso, valor, data de assinatura e vencimento, parcelas e atos normativos do convênio;
- 35) Controle financeiro do Termo de Parceria, permitindo o registro dos valores repassados do Termo, devoluções e valores a repassar;

Prestação de Contas de Recursos Cedidos:

- 36) Permitir aos proponentes de recursos do ente a prestar contas dos valores recebidos através do sistema;
- 37) Na prestação permitir ao menos registro de: todos os pagamentos efetuados pelos proponentes, bens adquiridos, conciliação bancária (lançamentos não considerados pelo banco), rendimentos de aplicação financeira, documentos vinculados a prestação e observações;
- 38) Permitir anexar arquivos PDF junto aos pagamentos realizados;
- 39) Controle situacional da prestação de contas, onde não é permitido que o gestor dos Termos de Parceria altere informações da prestação, bem como, não permite mais ao proponente registrar informações após a prestação de contas estar finalizada;
- 40) Permitir acesso de leitura ao gestor do Termo de Parceria após a prestação está finalizada, onde é permitido aprovar/reprovar ou devolver ao proponente, permitindo o registro de informações complementares;

P.M.C.	
Fls	52
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

Relatórios:

- 41) A emissão de relatórios deve permitir ao menos os seguintes filtros: tipo de recurso (recebido/cedido), número do Termo, objeto, tipo de aplicação, tipo de instrumento, concedente/proponente, situação, mediador, etapa;
- 42) Deve permitir a emissão de relatórios por ordem de prioridade dos Termos de Parceria;
- 43) Deve destacar os filtros realizados no cabeçalho do relatório;
- 44) Permitir a emissão de extrato dos Termos de Parceria, que detalhe as seguintes informações: identificação do Termo, detalhamento, dados financeiros, histórico situacional, tarefas vinculadas, aditivos;
- 45) Permitir a emissão de extrato dos Termos de Parceria por modalidades (Fomento, Colaboração e Cooperação)
- 46) No extrato, deve permitir selecionar quais as informações que serão detalhadas;
- 47) Relação de Termos de Parceria com as informações de: número, objeto, situação, concedente/proponente, valor total;

Dashboard:

48) Deve dispor de recurso de *dashboard* que apresente as seguintes informações para recursos recebidos:

- i. Gráfico de Pizza – Convênios por etapa – em quantidade e valor;
- ii. Gráfico de Pizza – Convênios por situação – em valor;
- iii. Gráfico de Pizza – Convênios por secretaria – em valor;
- iv. Gráfico de Pizza – Convênios por tipo de instrumento – em valor;
- v. Gráfico de Pizza – Convênios por aplicação – em valor;
- vi. Gráfico de Barras – Total recebido por mês;
- vii. Gráfico de Pizza –Total recebido por secretaria;
- viii. Gráfico de Pizza –Total recebido por aplicação;

49) Deve dispor de recurso de *dashboard* que apresente as seguintes informações para recursos cedidos:

- i. Gráfico de Pizza – Termos de Parceria por Instrumento - quantidade;
- ii. Gráfico de Pizza – Termos de Parceria por Secretaria - valor;
- iii. Gráfico de Pizza – Termos de Parceria por Aplicação - valor;
- iv. Gráfico de Barras – Total cedido por mês;
- v. Gráfico de Pizza –Total cedido por secretaria;
- vi. Gráfico de Pizza –Total cedido por aplicação;

Portal da Transparência

- 50) Permitir, através de disponibilização de link no site da entidade, o acesso a todas as informações pertinentes aos recursos recebidos e cedidos pela entidade;

3.2 - REQUISITOS TÉCNICOS DO SOFTWARE "PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLS DO APLIC/TCE-MT" A SER IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Fls	P.M.C. 53
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES TECNOLÓGICAS OBRIGATÓRIAS

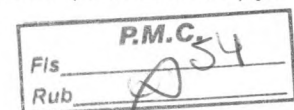
- ✓ Ser executado a partir de um servidor de banco de dados dedicado, com mais de um processador, que utilize sistema operacional *Windows*, sem restrição de número de usuários;
- ✓ Dispor de Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com controle transacional, recursos para recuperação dos dados através de funções de "backup" e "restore", e garantir a integridade dos dados em falhas de energia ou de software;
- ✓ Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as estações e o servidor;
- ✓ Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;
- ✓ Permitir ao usuário acessar as funções habilitadas a partir de qualquer terminal que possua o sistema instalado na entidade;
- ✓ Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;
- ✓ Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados;
- ✓ Permitir o controle de mais de uma entidade em um mesmo banco de dados para fins de consolidação das contas públicas;
- ✓ Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;

3.2.2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

- ✓ As janelas devem se redimensionar conforme o tamanho do monitor utilizado pelo usuário, permitindo uma visão ampla das informações;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação deve dispor de opção de localizar dados, pelos principais campos do cadastro, com operadores: "igual a", "começando com", "contém", "vazio", "não vazio"; Onde o usuário possa especificar o texto ou parte do texto a ser pesquisado;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação – quando aplicável – deve dispor de opção de substituir, com os recursos de pesquisa citado no item anterior, permitindo a substituição individual ou em massa;
- ✓ Nas telas de cadastro ou de movimentação em que houver tabelas, deve permitir a exportação para editores de planilha (Ex. Microsoft Office Excel).

3.2.3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- ✓ O sistema deve ser estruturado por tipo de leiaute (APLIC) e suas respectivas cargas (mensal, tempestiva, anual, dentre outras); com identificação das cargas, devendo haver sua identificação, periodicidade e ordem no caso de se repetir dentro de uma mesma periodicidade;
- ✓ Cadastro de tipo de Leiaute e cargas de envio, permitindo o controle de mais de um tipo de prestação de contas;
- ✓ Manutenção de histórico dos leiautes por exercício, não permitindo que tabelas/regras de determinado exercício sejam estendidas aos demais, garantindo uma base histórica de leiautes;
- ✓ As mensagens (Erro/Aviso) da validação devem ser cadastradas de modo a permitir rápidos ajustes nos textos, de modo a facilitar o entendimento do usuário;
- ✓ A cada alteração nos cadastros que compõe o Leiaute, a prestadora deve gerar arquivo a ser importado pelo usuário para a atualização da base de dados do cliente;
- ✓ Deve permitir a atualização de informações do cadastro de Entidade, como: código junto ao TC, dados de endereço e caminho para brasão a ser emitido nos relatórios, bem como opção



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

para permitir a inclusão de outras entidades além da licenciada para os casos de consolidação das contas;

- ✓ Possuir controle das competências "aberta/Fechada" com controle de confirmação através de usuário/senha que deve ser armazenado pelo sistema. Após o fechamento nenhum dado da competência pode ser manipulado pelos usuários;
- ✓ Opção de permitir a opção de importação de várias competências ao mesmo tempo.

3.2.4. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS XML

- ✓ Permitir a importação das tabelas da competência geradas pelos sistemas da entidade;
- ✓ Emitir avisos para os campos que não puderam ser importados, devido à incompatibilidade com o leiaute;
- ✓ Não permitir a importação de dados para competências já fechadas;
- ✓ Permitir o cancelamento da importação.

3.2.5. VALIDAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

- ✓ Processo de validação das tabelas da competência, onde deverão ser realizadas as seguintes validações:
 - ✓ Validação da existência de todas as tabelas obrigatórias na competência;
 - ✓ Validação do formato do campo: tipo, formato tamanho e se atende à regra de obrigatoriedade;
 - ✓ Validação das tabelas de origem de cada registro (integridade dos dados);
 - ✓ Verificar a existência de chaves duplicadas nas tabelas;
 - ✓ Validações do Movimento Contábil x Registros Analíticos;
 - ✓ Exibir o status da Validação, permitindo o cancelamento do processo;
 - ✓ Permitir filtro para exibir somente erros/avisos ou ambos;
 - ✓ Para cada mensagem exibir: ícone de identificação, título e informação clara acerca da inconsistência encontrada;
 - ✓ Permitir a impressão das inconsistências encontradas;
 - ✓ Exibir ícone identificando as tabelas/registros dos erros e avisos de forma diferenciada;
 - ✓ Permitir a emissão de relatórios das inconsistências individualmente ou de todas as tabelas que contêm avisos e ou erros.

3.2.6. EDITOR DE TABELAS

- ✓ Permitir pesquisa rápida as tabelas existentes com ordenamento de registros;
- ✓ Apresentar a totalização dos campos de Valor, tanto na exibição principal quanto das tabelas relacionadas;
- ✓ Apresentar a totalização dos campos de Valor, após aplicar os filtros nas tabelas selecionadas;
- ✓ Opção para exibição de rótulos para os nomes das colunas ao invés de exibir o nome conforme o cadastro do leiaute, tornando entendimento mais rápido;
- ✓ Opção para exibir indicadores dos campos/registros com mensagens de validação, onde ao apontar o mouse para o indicador a descrição do erro é exibida;
- ✓ Opção para ocultar/reexibir colunas;
- ✓ Opção para navegação de registros através do acesso ao primeiro, próximo, anterior ou último registro, ou através da digitação do número do mesmo;
- ✓ Opção para selecionar os registros da tabela por competência ou agrupando todas as competências enviadas;
- ✓ Permitir a inserção de novo registro, edição ou exclusão das tabelas;

	P.M.C.
Fis	35
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- ✓ Ao Salvar/Editar registro, realizar as críticas de obrigatoriedade e formato dos campos, conforme cadastro do leiaute.

3.2.7. GERADOR DE RELATÓRIOS PARA CONFERÊNCIA:

- ✓ Deve dispor de ferramenta para conferência dos dados importados/inseridos nas tabelas, com os seguintes recursos:
- ✓ Permitir a seleção de colunas para impressão;
- ✓ Permitir o agrupamento com totalização de colunas que não necessariamente sejam as colunas de impressão;
- ✓ Permitir o ajuste manual do tamanho das colunas, apurando por padrão o tamanho mínimo, onde o usuário possa realizar o ajuste, se necessário;
- ✓ Permitir a totalização de coluna de valores ou contagem de colunas que não são de valores;
- ✓ Permitir a utilização de filtros elaborados na tela de edição de registros;
- ✓ Permitir salvar e alocar os relatórios em menu específico para utilização em futuras conferências, por usuário;
- ✓ A geração de relatórios deve permitir primeiramente a visualização com opção de impressão, além dos seguintes recursos, bem como exportação em PDF, DOC e XLS.

3.2.8. CONTRATOS/ADITIVOS;

- ✓ Deve dispor de ferramenta para elaboração dos relatórios de acompanhamento de contrato para fins de fiscalização:
- ✓ Os relatórios serão elaborados com base nos contratos inseridos no sistema, após a validação da competência com controle de relatórios parciais ou conclusivos;
- ✓ Para cada relatório permitir informar: número do relatório, data, tipo do relatório, fiscal, ocorrências, avaliação dos serviços ou documentos entregues, observações, sugestões e/ou reclamações.

3.2.9. EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS

- ✓ Permitir a exportação das tabelas da competência validadas pelo sistema em Formato XML/XLS;
- ✓ Permitir a seleção dos arquivos a serem exportados, com opção para marcar todos;
- ✓ Permitir o cancelamento da exportação;
- ✓ Abrir a pasta onde os arquivos foram exportados logo após a conclusão;
- ✓ Permitir a exportação de arquivos somente de competências; Abertas, Fechada ou Geral;
- ✓ Exportação/Geração da tabela XML de acompanhamento de contrato conforme a manutenção dos relatórios.

3.2.10. FERRAMENTA DE APURAÇÃO DE RESULTADO;

- ✓ Dispor de ferramenta de análise do conteúdo das tabelas em determinada competência com arquivos gerados pelo usuário. Permitindo que sejam identificadas alterações após o envio dos dados ao TCE;
- ✓ Gerar um relatório detalhado por tabela com: Registros existentes no arquivo e não existentes no sistema e vice-versa, Campos com valores no arquivo diferente do sistema e vice-versa;
- ✓ Possibilidade de identificação de registros alterados nos sistemas base do órgão com os dados enviados ao TCE;
- ✓ Apuração/Análise da execução Orçamentária referente aos resultados Legais.

3.2.11. CONSULTAS/RELATÓRIOS

Fls	P.M.C. 56
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

- ✓ Opção para emissão do Resumo da Competência, onde deve apresentar um resumo totalizando os dados constantes na competência selecionada:
- ✓ Anexo XVIII - Dem. Contratos,
- ✓ Anexo XIX - Dem. Alterações Contratuais,
- ✓ Anexo XI - Comp. Despesa Autorizada x Realizada,
- ✓ Anexo XII - Balanço Orçamentário,
- ✓ Anexo XIII - Balanço Financeiro,
- ✓ Anexo XIV - Balanço Patrimonial,
- ✓ Anexo XV - Dem. Variações Patrimoniais,
- ✓ Anexo XVI - Dem. Dívida Fundada Interna,
- ✓ Anexo XVII - Dem. Dívida Flutuante;
- ✓ Emissão de Balancete de Verificação do movimento Contábil;
- ✓ Emissão de Resumo/Capa do movimento da respectiva competência;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos da Receita;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos da Despesa;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos comparativos da Execução orçamentária;
- ✓ Emissão de Relatórios Gráficos do quadro de Pessoal.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor Global Estimado máximo, obtido mediante pesquisa de preços e balizamentos: **R\$ 86.129,00 (oitenta e seis mil e cento e vinte e nove reais), conforme demonstrado abaixo:**

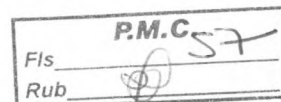
LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS. CÓD.TCE 00021048.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CÓD.TCE 00010919.	Und.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 41.000,00

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT. CÓD.TCE 00024220.	Mês	12	R\$ 3.333,00	R\$ 39.996,00
02	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. CÓD.TCE 00010919.	Und.	01	R\$ 5.133,00	R\$ 5.133,00
VALOR TOTAL:					R\$ 45.129,00

4.2. Propostas apresentadas acima do valor acima mencionado serão desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

5. VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

5.2.1. O prazo indicado no item acima poderá ser estendido com as condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. METODOLOGIA

6.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão poderá ser seguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Certificado de Registro Cadastral (FACULTATIVO), Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, com a emissão da Nota Fiscal.

8.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na seguinte despesa orçamentária:

(79) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

10 – DA EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços deverão ser prestados à distância e/ou *in loco*, de acordo com a necessidade.

Cláudia/MT, 05 de FEVEREIRO de 2019.


ANA PAULA FELDHAUS DIEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

	P.M.C.
Fls	88
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

	P.M.C.
Fis	59
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.

P.M.C.	
Fls	60
Rub	[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

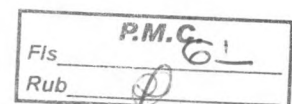
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº.....

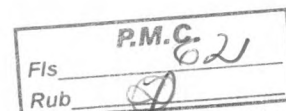
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado,

dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

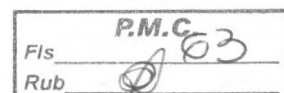
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ
da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

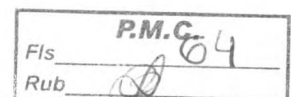
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia/ MT.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., “e”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.	
Fls	65
Rub	



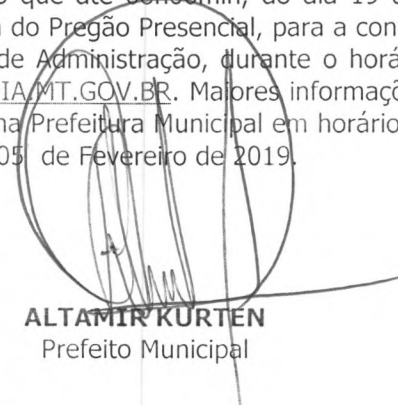
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 19 de Fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2019.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.	
Fls	66
Rub	66

Prefeitura Municipal de Cláudia

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/02/2019 e término em 10/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 08/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIO E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 19 de Fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA**

Portaria nº 009/2019.

Súmula: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO PREVI-CLAUDIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SHEILA YOTZCHETZ, Diretora Executiva do **Previ-Cláudia** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição estadual e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam à disposição dos munícipes contribuintes para apreciação exame quanto a legitimidade, durante o exercício de 2019, a partir das 07:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, as Contas Anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, relativas ao exercício de 2018.

Art. 2º. – As Contas de que trata o Artigo 1º estará à disposição nas dependências do **PREVI-CLAUDIA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Afixe-se e Publique-se

Cláudia MT ____/____/____.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva do Previ-Cláudia.

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº. 008/2019.

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2019

SUMULA: “ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA Srª. ADELINA CARARA GUZZI”

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT; alterada pelo Decreto nº 131/2018 de 26 de março de 2018, que concede reajuste salarial aos profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. **ADELINA CARRARA GUZZI**, portadora do RG nº. 11616055 SSP-SP, inscrita no CPF nº. 030.391.288-09, cadastrada sob a matrícula nº. 003, efetiva no cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe “C”, Nível “07”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com 7.773 dias trabalhados, ou seja, 21 anos, 03 meses e 12 dias, com Proventos Proporcionais, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2019.08.00000002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

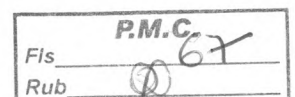
SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

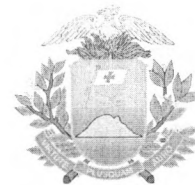
ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº. 007/2019



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".

E que teve como vencedora as empresas:

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 01.507.091/0001-19

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA – ME
CNPJ 10.858.257/0001-32

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME
CNPJ 06.993.678/0001-07

Carlinda – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Deise Dione Mutschall
Pregoeira

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".

EMPRESA VENCEDORA:

SILVEIRA F DA SILVA – ME
CNPJ 04.793.559/0001-77

Carlinda – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Deise Dione Mutschall
Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIO E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 19 de Fevereiro de 2019, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 05 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2019

Procedimento n° 26.550/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO, COM AGREGADOS PETREOS E CAP 50/70, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Empresa GEOPLUS IND. COM. DE MASSA ASFÁLTICA LTDA – EPP com o valor total final de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

Colniza – MT, 05 de fevereiro de 2019.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/02/2019 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL n° 001/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL E SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, consagrou-se vencedora a empresa licitante: NATHALIA S. CHIOCHETTA EIRELI EPP.

Comodoro – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

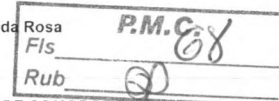
FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA
PREGOIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 002/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 19/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 003/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 19/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

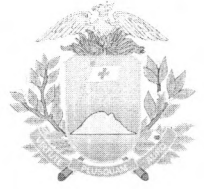
Comodoro – MT, 05 de Fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N° 001/2019
PROCESSO 001/2019**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018 Por motivos de não comparecimento de nem uma empresa no certame, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E



Quanto ao não envio, esclareço que, os apontamentos foram caracterizados em conformidade com os prazos estabelecidos pelas normas constitucionais e infraconstitucionais, das quais delimitou a regularidade do envio até determinado exercício. O que significa dizer que, mesmo que atualmente, em consulta ao sistema Aplic, seja constatado que, os documentos que foram apontados como não enviados, foram encaminhados, não descaracteriza o apontamento, pois o não envio se caracteriza ao final de cada exercício.

Portanto, mantenho os apontamentos referentes ao não envio no prazo legal das cargas mensais dos meses de setembro e outubro de 2016, divergindo da Secex quanto ao valor da multa, com base no artigo 75, inciso VIII da LC 269/2007, artigo 4º da RN 17/2016, bem como nos novos dispositivos da LINDB, especificamente os §2º e 3º do artigo 23 (incluídos pela Lei 13.655/2018).

DISPOSITIVO:

Isto posto, acolho o parecer ministerial 5.209/2018 da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, para **conhecer** a presente Representação de Natureza Interna, pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade elencados no artigo 219 do RITCE/MT e, no mérito, **julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, afastando** as multas referentes aos itens apontados como envio em atraso, por força da RN 33/2016, e **APLICAR** multa no valor de 12 UPFs/MT em razão dos documentos não enviados no prazo legal, caracterizando a irregularidade MB02 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – GRAVE, fundamentado no artigo 75, inciso VIII da LC 269/2007, artigo 4º da RN 17/2016, bem como nos novos dispositivos da LINDB, especificamente os §2º e 3º do artigo 23 (incluídos pela Lei 13.655/2018).

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da publicação da presente decisão, conforme determina o art. 286, § 3º, da RN 14/2007.

Alerto a ex-gestora que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 293 e seus §§ 1º, 2º e 3º, da RN 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR N° 165/MM/2019

PROCESSO N° : 23.636-5/2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RESPONSÁVEIS : MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
JUVENAL PEREIRA BRITO
PROCURADOR : LUIZ MÁRIO DE BARROS – CPF 280.835.161-49
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Equipe Técnica do Tribunal de Contas, referente às inadimplências no envio de documentos e informações ao TCE-MT, consoante ao ano de 2017, sob a gestão dos Senhores Mariledi Araújo Coelho Philippi e Juvenal Pereira Brito.

Devidamente citados, a Sra Mariledi apresentou defesa. Contudo, o Sr. Juvenal manteve-se inerte, momento em que foi declarada sua revelia por meio do Julgamento Singular 804/MM/2018.

Após, determinei a juntada dos autos 245917/2018 em apenso por se tratar do mesmo objeto destes autos, de responsabilidade do Sr. Juvenal.

O Sr. Juvenal interpôs recurso de agravo, visando afastar sua revelia, ao passo que o recurso foi conhecido e não provido por meio do Acórdão 89/2018-SC.

Após a análise da manifestação da defesa e documentos apresentados pela Sra Mariledi, a equipe técnica concluiu pela manutenção da irregularidade de natureza grave, classificada como MB02 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente às inadimplências no envio em atraso dos itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25, ao passo que excluiu as irregularidades descritas pelos itens 17 a 25, por já terem sido analisados nos autos 230723/2018, como demonstrado na tabela do Doc n° 253616/2018.

Como não houve análise da defesa apresentada pelo Sr. Juvenal, a Secex concluiu pela manutenção da irregularidade de natureza grave, classificada como MB02 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente às inadimplências pelo não envio dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer, em consonância com a Secex, opinando pelo conhecimento da presente Representação e, no mérito, pela sua procedência, com aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Posteriormente, foram remetidos os autos a minha relatoria para julgamento.

A presente Representação de Natureza Interna será decidida por decisão monocrática, no exercício da competência estabelecida pelo artigo 90, inciso III do RITCE/MT, para decidir sobre representação interna proposta em face de atraso ou não encaminhamento de documentos e ou informações obrigatórias ao Tribunal de Contas.

A Lei Complementar 269/2007, prescreve em seu artigo 75, inciso VIII que, o Tribunal aplicará multa por não remeter dentro do prazo legal, por meio informatizado ou físico, os documentos e informações a que está obrigado por determinação legal, independentemente de prévia solicitação do Tribunal.

A aplicação da referida multa é um mecanismo de controle sancionatório exercido pelos Tribunais de Contas, para que a responsabilidade dos prejuízos gerados pela não

prestação de conta dentro do prazo legal recaia sobre quem lhes deram causa.

Ressalto que, o ordenamento jurídico brasileiro possui novas diretrizes à função punitiva estatal, a Lei 13.655/2018 acrescentou à Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro dispositivos que incorporam ao julgamento dos atos da gestão pública, dos quais preveem que a decisão deve analisar o contexto, aquele que orienta a interpretação jurídica por questões práticas e o consequencialíssimo, do qual as decisões devem ser tomadas a partir da análise de suas consequências práticas.

Sendo assim, com base nessas perspectivas, passo a análise meritória do presente processo.

Compulsando os autos, e o sistema Aplic, constato que no exercício de 2016 e 2017, houve descumprimento do prazo de envio pelas autoridades competentes dos documentos referentes aos itens 1 a 26.

A ex-gestora, Sra. Mariledi Araújo Coelho, em sua defesa, argumentou que os atrasos no envio dos documentos ocorreram devido a dificuldade de manuseio do sistema Aplic, porém, não houve má-fé, dolo ou dano ao erário pelos atrasos, solicitando o afastamento das multas pelo princípio da proporcionalidade.

A manifestação da defesa não merece ser acolhida, uma vez que as justificativas apresentadas não possuem potencialidade para desconstituir a irregularidade caracterizada pela conduta.

Quanto ao envio em atraso, por força normativa, a aplicação da multa aos envios em atraso deve ser afastada quando se tratar de atraso no envio de documentos referentes aos anos de 2015 e 2016, em razão da concessão de mais 90 dias para regularização do envio concedida pela Resolução 17/2016. Contudo, essa normativa, não afasta a aplicação de multa referente aos envios em atraso do exercício de 2017.

Por essa razão, deixo de aplicar multa aos documentos relacionados ao envio em atraso correspondentes ao ano de 2016, uma vez que esse item não poderia ser apontado para efeito de responsabilidade, em virtude da Resolução Normativa 33/2016 estabelecer que após o prazo de 90 dias concedido, a Secretaria de Controle Externo instaurará novos processos de RNI para apurar, apenas, os casos de não envio de documentos referentes aos anos de 2015 e 2016.

Quanto ao não envio, esclareço que, os apontamentos foram caracterizados em conformidade com os prazos estabelecidos pelas normas constitucionais e infraconstitucionais, das quais delimitou a regularidade do envio até determinado exercício. A Secretaria de Controle Externo deste Tribunal após análise da defesa constatou que não houve o envio dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26.

Cabe esclarecer que a irregularidade referente ao não envio da carga mensal-competência de dezembro de 2016, de responsabilidade do Sr. Juvenal Pereira Brito, objeto de análise dos autos em apenso 245917/2018, já está incluída nos presentes autos.

Acentuo que, o não envio dos documentos afronta a Constituição da República, o direito fundamental da prestação de contas que é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Todo agente político que administra res pública submete-se ao dever constitucional de prestar contas.

Portanto, mantenho os apontamentos referentes aos itens não enviados 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, com base no artigo 75, inciso VIII da LC 269/2007, artigo 4º da RN 17/2016, bem como nos novos dispositivos da LINDB, especificamente os §2º e 3º do artigo 23 (incluídos pela Lei 13.655/2018).

DISPOSITIVO:

Isto posto, acolho o Parecer Ministerial 145/2019, do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, para **conhecer** a presente Representação de Natureza Interna, pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade elencados no artigo 219 do RITCE/MT e, no mérito, **julgar PROCEDENTE, e APLICAR** multa no valor de 50 UPFs/MT ao Sr. Juvenal Pereira Brito, em razão dos documentos não enviados, caracterizando a irregularidade MB02 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – GRAVE, fundamentado no artigo 75, inciso VIII da LC 269/2007, artigo 4º da RN 17/2016, bem como nos novos dispositivos da LINDB, especificamente os §2º e 3º do artigo 23 (incluídos pela Lei 13.655/2018).

A multa deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de **60 dias**, a contar da publicação da presente decisão, conforme determina o art. 286, § 3º, da RN 14/2007.

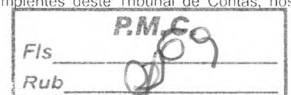
Com fulcro no art. 22, § 2º da Lei Orgânica deste Tribunal, determino à atual gestão da Prefeitura Municipal de Pedra Preta para que envie, no prazo de 60 (sessenta dias) os documentos obrigatórios não enviados constantes nos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 e 26, sob pena de multa diária de 3,0 UPFs/MT, pelo descumprimento desta.

Alerto ao gestor que o não cumprimento do disposto nesta decisão ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 293 e seus §§ 1º, 2º e 3º, da RN 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR N° 166/MM/2019

PROCESSO N° : 5.125-0/2019
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INAUDITA ALTERA PARS
REPRESENTANTE : SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ANA PAULA FELDHAUS DIEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA



GESTOR: ALTAMIR KURTEN
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Trata-se de Representação de Natureza Interna formalizada pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 224, II, "a", e 225 do RITCE/MT, em razão de supostas irregularidades apuradas no Processo Licitatório nº 3/2019, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locar software destinados à gestão e gerenciamento de XMLs do APLIC/TCE-MT e, prestação de serviços destinados a implantação, treinamentos, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico pelo período de 12 meses.

Segundo a SECEX de Contratações Públicas, restou consignado que os preços de referência não estão compatíveis com os valores praticados no âmbito da Administração Pública, contrariando dispositivos normativos do artigo 6º, inciso IX, alínea "f" e 43, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT.

E, ainda, alega que a ausência de ampla pesquisa de preços, pode ter gerado sobrepreço superior a 12% (doze por cento) do total da contratação, na medida que balizou a sua pesquisa de mercado em contratos de mesma natureza, celebrados com a Prefeitura de Itanhanga e Nova Ubiratã.

Não obstante o Parecer Jurídico alertar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, Sra. Ana Paula Feldhaus Diel, da imprescindibilidade de instruir os processos de aquisição/contratação com balizamento de preços, nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT, a gestora não adotou medidas para atender a estrita legalidade que o certame exige.

Diante desse contexto, a referida SECEX propôs o recebimento da presente RNI, mediante citação da respectiva responsável, assim como a expedição de medida cautelar com fundamento nos artigos 297 e 298, incisos III e IV, ambos do RITCE/MT, a fim de que seja suspenso o Processo Licitatório nº 3/2019 – Pregão Presencial – Registro de Preços, datado para o dia 19/02/2019 e estipular multa diária em caso de descumprimento da medida cautelar.

É o relato do essencial.

DECIDO.

Antes de proceder à análise da medida cautelar proposta, promovo o juízo de admissibilidade da presente Representação de Natureza Interna (art. 89, inciso IV do RITCE/MT), verificando a: legitimidade ativa do Representante para formalizá-la (arts. 224, II, "a", RITCE/MT); a suposta irregularidade representada foi imputada à autoridade pública sujeita à jurisdição deste Tribunal (art. 219, caput, 1ª parte, do RITCE/MT), com adequação formal (incisos I a VII do art. 219, c/c incisos I a IV do art. 225, ambos do RITCE/MT), e sem que tenha havido deliberação plenária por ocasião do julgamento de outro processo (artigo 219, § 3º, do RITCE/MT).

Tem-se, portanto, que a Representação de Natureza Interna preenche todos os requisitos exigidos para o seu recebimento.

Desse modo, passo à análise da medida acautelatória proposta pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas deste Tribunal de Contas.

Como a apreciação das tutelas provisórias de urgência de natureza cautelar se dá, invariavelmente, em sede de cognição sumária, sem que antes tenha sido iniciada a instrução processual e aberto o contraditório processual, é certo que para a sua concessão, exige-se mais do que a mera presença indiciária dos elementos fático jurídicos evidenciadores do alegado direito, sendo necessária a demonstração de sua probabilidade (*lumação do bom direito*), seja, de ser possível ao julgador formar uma convicção ou uma avaliação de credibilidade quanto aos argumentos apresentados para se buscar tutelar determinado bem jurídico, e da existência de perigo de dano ou ao resultado útil do processo (*periculum in mora*), acaso não venha a ser concedida a medida acautelatória postulada.

No caso em tela, a plausibilidade dos argumentos fáticos jurídicos apresentados pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas deste Tribunal de Contas, resta consubstanciada no fato de que a atual autoridade política gestora do Município de Cláudia contrariou a Carta Magna, dispositivos da Lei 8.666/93 e a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT, demonstrando o *fumus boni iuris*.

Isso porque, para que a administração defina se a proposta é vantajosa, ela precisa realizar, antecipadamente, uma pesquisa de preço no mercado. Para tanto, há vários dispositivos legais que estabelecem a exigência de orçamento prévio, sem o qual, a licitação pode ser anulada, vejamos:

Lei 10.520/2001

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

E, ainda:

Lei 8666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

...

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Percebe-se que a pesquisa de preço fundamenta o julgamento da licitação e define o preço de referência. Acentuo, ainda, que o preço de referência resulta na economicidade da contratação.

Assim, uma pesquisa de preço mal elaborada pode representar prejuízo ao erário.

No presente caso, ficou evidenciado que a pesquisa de preço gerou sobrepreço no valor estimado, comprometendo a concorrência do certame, já que em disputa de lances, os licitantes procurarão ofertar a fim de garantirá lucros maiores.

Nessa linha, é importante esclarecer que a lei determina que as contratações públicas deverão balizar por meio de preços de mercado, praticados no âmbito das entidades da Administração Pública, o que implica dizer que a utilização de Registro de Preço de outras Administração Públicas está condicionada ao preço do mercado.

É muito comum haver "enormes" economias obtidas em pregões, calculando a diferença entre o preço superestimado e o preço vencedor. Porém, essa diferença não significa ser uma economia, mesmo porque, se o valor orçado pela Administração está superestimado, a economia é fictícia apresentando-se um contraste, meramente, matemático.

Desta forma, a inadequada estimativa de preço produzirá, após a disputa de lances, uma economia ilusória, ocasionando o fenômeno aqui tratado nessa RNI: o sobrepreço.

Presumo, que a Resolução de Consulta nº 20/2016 editada por essa Corte de Contas, busca reduzir o risco de falhas como essas dissertadas. No entanto, nada adianta se a administração pública deixar de aplicá-la.

O que se espera, portanto, é que o preço estimado seja decorrente de uma pesquisa de preço ampla e adequada, suficientemente, para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Por essas razões, diante das alegações elencadas no Relatório Preliminar, e dos fundamentos alinhados nessa decisão, encontram-se presentes tanto a probabilidade do perigo de dano como, também, risco ao alcance da utilidade pretendida com a presente Representação Interna.

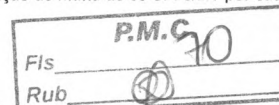
Sob o prisma do *periculum in mora*, está inequivocamente demonstrado para SUSPENDER a realização do certame, datado para o dia 19/02/2019, e readequar o Termo de Referência do Edital, visto que demonstrou-se SOBREPREGO superior a 12% referente ao preço praticado pelo mercado.

Demonstrou-se, ainda, a necessidade da administração municipal realizar estudo técnico preliminar da viabilidade de contratação, analisar projetos similares, estabelecer diretrizes previstos na Lei de Licitação, como por exemplo, exigir prazos para implantação, e, principalmente, estabelecer a cessão de direitos relativos ao banco de dados em eventual quebra contratual, conforme previsto no artigo 111, *caput* e parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ademais, saliento que, a minha conclusão acerca da concessão da medida suscitada na presente Representação de Natureza Interna, decorre da necessidade de salvaguardar o interesse público tutelado pela norma constitucional e municipal, bem como o erário, neutralizando de forma imediata quaisquer probabilidades de lesividade, mediante a adoção de mecanismos capazes de assegurar o real alcance das finalidades constitucionais outorgadas aos Tribunais de Contas.

Posto isso, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno deste Tribunal, RECEBO a presente Representação de Natureza Interna, e concedo a medida cautelar proposta, nos termos do art. 297 c/c art. 298, III e IV, ambos do RITCE/MT, sem a necessidade de prévia notificação da Representada (art. 9º, parágrafo único, inciso I, do CPC/2015), em razão da existência de elementos fortemente suficientes para a formação de minha convicção, DETERMINANDO a suspensão do Processo Licitatório nº 3/2019 – Pregão Presencial, sob pena de aplicação de multa de 05 UFPs/MT por cada dia de descumprimento (art. 297, § 1º do RITCE/MT).

Publique-se.



JULGAMENTO SINGULAR Nº 107/MT/2019

PROCESSO Nº : 36.747-8/2018
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA CAUTELAR
REPRESENTANTE : SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
REPRESENTADA : PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE
GESTOR : VALTER KUHN
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

Trata-se de Representação de Natureza Interna cumulada com medida cautelar, formulada pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, sob a alegação de ilegalidades na Concorrência Pública 01/2018 da Prefeitura de Terra Nova do Norte, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos na área ambiental com vistas à mitigação de gases de efeito estufa, no valor de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais), a ser custeada com recursos oriundos de financiamentos de Órgãos e instituições nacionais e internacionais.

Segundo a SECEX de Saúde e Meio ambiente, o vultoso valor da contratação, a ausência de ampla publicidade da Concorrência Pública 01/2018, e, especialmente, o próprio escopo da contratação, chamaram à atenção deste Tribunal para a necessidade premente de se promover uma análise percutiente acerca de possíveis irregularidades não só no edital do certame, como também no tratamento dado pelo Município à questão de se efetivar medidas de redução de gases de efeito estufa, a partir de um plano de 18 ações em diversas áreas (energia, transportes, resíduos, indústria, residencial etc.) a serem implementadas até 2050, considerando os dados obtidos em 2017, os quais lastrearam a edição da Lei Municipal 1.383/2018, que instituiu a Política de mudanças Climáticas no âmbito da municipalidade.

Ainda de acordo com a SECEX de Saúde e Meio ambiente, a finalidade da contratação em apreço, reside na imprescindibilidade de se formalizar projetos básicos e executivos para consubstanciar as postulações de financiamentos em organismos públicos e privados de âmbito nacional e internacional, compreendendo, inclusive, a apresentação e a defesa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Rua Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-1250 – Cláudia/ MT.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a Decisão Singular nº 166/MM/2019, do TCE, fica o processo em epígrafe "**suspenso**" para posteriores adequações no Termo de Referência do referido certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 18 de FEVEREIRO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

	P.M.C.
Fis	71
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Fevereiro de 2018.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIO E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a Decisão Singular 166/MM/2019, do TCE, fica o processo em epígrafe "suspensão" para posteriores adequações no Termo de Referência do referido certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 18 de FEVEREIRO de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RH

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2018.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do edital de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Unidades Escolares urbanas.

COD.	NOME	PNE
242	Fernanda Aparecida Viana Ledesman	N
256	Fabiane Lucilene Fritzen	N
234	Solange Caldeira	N
27	Claudia Pereira Amaral	N
259	Eva Cardoso	N
31	Andréia Siqueira Alves Kracieski	N
222	Adriane Saete Tondello Berticelli	N
235	Agnaldo Silva de Almeida	N
73	Rivenizia da Conceição Oliveira Sousa	N

Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Creches Municipais.

COD.	NOME	PNE
214	Claudia Dutra de Castilho	N
8	Rosicley Aparecida Roque	N
228	Cristiana Pereira da Silva	N
63	Fatima Regina Ferreira	N
261	Cirlene Valerio da Silva	N
137	Vanessa Rodrigues de Lima	N

240	Andréia Rauber	N
89	Natalia Santana	N
129	Ana Carina Cavalini	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
177	Raquel da Silva Marins	N
201	Vanderleia dos Santos Pitol	N
171	Francivalva Gomes	N
115	Carla Alessandra Santos Dório	N
252	Aparecida Trajano da Silva	N
96	Carla Giovane Borelli	N
249	Irani Scheffler	N
232	Maria de Fátima Fattore	N
233	Gabrieli Stefani de Oliveira	N
202	Educilei Pereira Lopes	N
206	Miriam Martins Batista	N
114	Poliana Dandara de Souza	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE -PcD

COD.	NOME	PNE
99	Marcos Patrick Sena Leite	S

Nutrição Escolar -30H

COD.	NOME	PNE
329	Audilene Sousa de Andrade Aguiar Santos	N
183	Marilena de Oliveira Correa	N
116	Bruna Jenifer dos Reis Rosa	N

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura Plena em Educação Física.

COD.	NOME	PNE
166	Jessica Sanches de Souza	N

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 226, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 226, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados.

Art. 2º A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

Parágrafo único. O resultado do Processo Seletivo homologado por este Decreto encontra-se disponível no site:

<https://www.masterzconcursos.com.br>.

Art. 3º Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Mural da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, para atender o interesse público.

Fls. _____
Rub. _____
P.M.C. 12
Assinado Digitalmente



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1554

Divulgação terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Publicação quarta-feira, 20

Art. 3º Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Mural da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, para atender o interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEH
Prefeito Municipal

Colniza - MT,

Vânia Orben
Pregoeira Ofi

PREFEITURA M

**PREFEITURA
PREGÃO PRE**

O Município Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da I na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ABERTURA ocorrerá às 08:00 horas do dia Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - encontra-se à disposição dos in www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer infor com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:

Comodoro - M

Fernando Oli
Pregoeiro

PREFEITURA I

**AVISO DE CA
DE CONTAS-DOC-TCE/MT, DO DIA 0
PAGINA 48.**

FICA DESCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PRESENCIAL Nº018/2018, DA PREFEIT

MOTIVO: Por
situação da licitação: SUSPENSÃO/
desconsiderada para todos os efeitos leg

CONFRESA/M

CEZAR QUEI
PREGOEIRO
PORTARIA Nº

**AVISO DE CA
DE CONTAS-DOC-TCE/MT, DO DIA 0
PAGINA 49.**

FICA DESCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREGÃO ELETRONICO Nº085/CPL/PV
RO.

LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE/MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a Decisão Singular nº 166/MM/2019, do TCE, fica o processo em epígrafe "suspensa" para posteriores adequações no Termo de Referência do referido certame. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 18 de FEVEREIRO de 2019.

ALTAMIR KÜRTEH
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO: 26.907/2019**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE JUINA/MT A CUIABÁ/MT E ASSISTENCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT. POR UM PERIODO DE 12 MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de Março de 2019, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja

Fls. **P.M. 613**
Rub. **01**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que em razão de supostas irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas, conforme Julgamento Singular nº 166/MM/2019, Processo nº 5.125-0/2019, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 R.P**, tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de ABRIL de 2019.



ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz

Pregoeira

P.M.C.	
Fls	5
Rub	[Handwritten mark]

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO RDC 002/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

EDITAL RDC PRESENCIAL N° 002/2019A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por intermédio da comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO, que fica prorrogado para o dia **07/05/2019 às 09h00min**, horário do estado de Mato Grosso, a abertura da licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO FECHADO. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e execução de obra de Drenagem de Águas Pluviais na Bacia do Córrego Leda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, localizadas no Município de Cláudia - MT.** Base Legal: Lei Federal n° 12.983/2014, Lei Federal n° 12.462/2011, Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Complementar n° 147/2014 e Decreto Federal n° 7.581/2011 e Decreto Municipal n° 227/2019, e mais legislações pertinentes à matéria. O Edital estará disponível para ser adquirido no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, ou através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br ou pelo Site da Prefeitura – www.claudia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de Abril de 2019.

HEMILIN F. TIEDT

Presidente da CPL

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que em razão de supostas irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas, conforme Julgamento Singular n° 166/MM/2019, Processo n° 5.125-0/2019, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 R.P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 11 de ABRIL de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO- RDC PRESENCIAL 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 001/2019.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS E EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS**, com o valor de R\$ 1.120.000,00 (Hum milhão cento e vinte mil reais). Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações, pelo telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT 11 de Abril de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N°. 1685/2019

DECRETO MUNICIPAL N°. 1685/2019

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, referente à Lei Municipal de n° 850 de 10 de Dezembro de 2018 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O prazo de validade da Lei n° 850/2018, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS que vence dia 31 de Março de 2019 fica prorrogado por mais 60 dias, ficando o seu vencimento para 31 de Maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho - MT, em 11 de Abril de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal de Cocalinho - MT

EDITAL N° 001/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Edital n° 001/2019 de 12 de Abril de 2019.

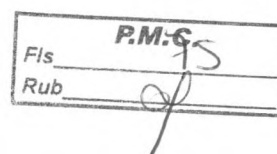
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS RECEITAS.

Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);

Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de COCALINHO;

Considerando que a Administração de COCALINHO busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;





CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, modo de disputa COMBINADO FECHADO. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e execução de obra de Drenagem de Águas Pluviais na Bacia do Córrego Leda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, localizadas no Município de Cláudia - MT.** Base Legal: Lei Federal nº 12.983/2014, Lei Federal nº 12.462/2011, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 7.581/2011 e Decreto Municipal nº 227/2019, e mais legislações pertinentes à matéria.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, ou através do e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br ou pelo Site da Prefeitura – www.claudia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 11 de Abril de 2019.

HEMILIN F. TIEDT
Presidente da CPL

Colniza – MT, 11 de abril de 2019.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO N.º 018/2019
DE: 08.04.2019

"Dispõe sobre a revisão do código de obras municipal, cria comissão técnica preparatória de coordenação do processo de revisão e dá outras providências".

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que elenca os Princípios da Administração Pública, a saber a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 182, dispõe que o Poder Público Municipal deverá exercer políticas públicas que tenham como objetivo a função social da cidade, de modo a garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso II, "d", da Lei Orgânica Municipal, enuncia que cumpre ao Município, na busca e desempenho do interesse local, constitucionalmente garantido no art. 30, da CF, elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o Plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;

CONSIDERANDO que o art. 166, 169 e 170 da Lei Orgânica Municipal trata do dever de regulamentação da urbanização do Município, especialmente quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal n. 1.557/2014 – Plano Diretor Participativo e Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Sustentável do Município de Comodoro-MT, notadamente quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o art. 200, da Lei Municipal n. 94/1989, Código de Obras, que prevê a possibilidade da edição de decretos regulamentadores;

CONSIDERANDO, por final, o Compromisso de Ajustamento de Conduta entabulado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Município de Comodoro, subscrito em 29 de janeiro de 2019, originário do SIMP n. 002100-017/2018, que tratou sobre a matéria em comento (normatização dos procedimentos que tramitam na SEPLAN e elaboração de um novo código de posturas, obras e edificações);

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Técnica Preparatória das atividades necessárias à revisão do Código de Obras, Posturas e Edificações de Comodoro, vinculada à Secretaria de Planejamento e Orçamento, a qual caberá tomar todas as providências para o recebimento e divulgação das propostas de alteração da referida lei sugerida pelo corpo técnico, entidades e sociedade civil em geral, além da organização dos debates com a participação dos membros, profissionais, e, ao final, elaborar e apresentar a minuta de projeto de lei do novo Código de Obras, Postura e Edificações, que será encaminhado para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

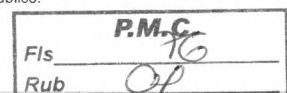
Art. 2º. A Comissão Técnica Preparatória terá a seguinte composição:
I. 09 (nove) membros sendo:

- a) Ana Paula Rodrigues Perfeito - Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento;
- b) Astolfo Caetano Pelett - Engenheiro Civil do Município;
- c) Carlos Alberto dos Santos Gama - Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Engenheiro Agrônomo;
- d) Cláudia Carvalho - Arquiteta Urbanista;
- e) Dejauro Soares Dantas - Fiscal Sanitário;
- f) Gilmar Rampanelli - Engenheiro Civil;
- g) João Batista Gonçalves - Diretor de Departamento de Tributação e Fiscalização;
- h) Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior - Engenheiro Civil do Município;
- i) Rodrigo Rodrigues Peres – Procurador do Município, e
- ii) Rafael Vasconcelos – Procurador do Município.

Art. 3º. A Comissão Técnica Preparatória terá como Coordenadora-Geral a Secretária de Planejamento e Orçamento.

Art. 4º. A participação na Comissão Técnica Preparatória não será remunerada.

Art. 5º. As funções de membro da Comissão Técnica Preparatória serão consideradas prestação de relevante interesse público.



R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que em razão de supostas irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas, conforme Julgamento Singular nº 166/MM/2019, Processo nº 5.125-0/2019, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 R.P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIO E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 11 de ABRIL de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019
Procedimento nº 27.108/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, APARELHOS MULTIMÍDEA, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, MÓVEIS E VEÍCULOS, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37920005. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: EMPRESA I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA passando a registrar - se o valor total final de R\$ 91.480,00 (Noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais) e a EMPRESA OLMÍ INFORMÁTICA LTDA passando a registrar - se o valor total final de R\$ 7.614,00 (Sete mil seiscentos e quatorze reais).

Colniza – MT, 10 de abril de 2019.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PROCESSO: 27.578/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (Médico clínico geral/Cirurgião/Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, plantões noturnos e finais de semana, plantões sobre aviso e cirurgias eletivas), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de Abril de 2019, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov ou pelo telefone (066) 3571- 1000 .